



# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ tem mantido uma actividade de apoio nas diversas áreas sociais de considerável importância para o concelho de Alfândega da Fé, desenvolvendo actualmente os seguintes projectos/actividades:

- Aulas de Tecnologias de informação e Comunicação (TIC) itinerante nas Freguesias
- Realização de Convívios Pé de Dança com o apoio dos Jovens de Outrora em todas as Freguesias do Concelho
- Loja Social
- Universidade Sénior
- Projeto Sorriso Sénior (Voluntariado de proximidade)
- "Programa Mexa-se" e Motricidade Humana.
- Fisioterapia/Reabilitação Física ao Domicilio
- Banco de Ajudas Técnicas
- Banco de Manuais Escolares
- Unidade M\u00f3vel de Sa\u00edde
- Gabinete de Inserção Profissional
- Gabinete de Inserção e Apoio à Vitima de Violência Doméstica
- Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos
- Contratos Locais de Desenvolvimento Social 3ª Geração (Parceria CMAF, Santa Casa e LEQUE)

Com o desenvolvimento destas actividades, a LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ tem assistido a um aumento de adesões, tendo atualmente como beneficiários:

- 180 Inscritos na Universidade Sénior;
- 30 Utentes na Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos;
- Acompanhamento de todos os Desempregados do Concelho (Aproximadamente 300);
- Mais de 50 Famílias apoiadas pelo banco de ajudas técnicas;
- 41 Utentes apoiados pela Loja Social;
- 100 Utentes na fisioterapia e Osteopatia;
- 10 Famílias beneficiadas pelo projeto de Cuidar à distância;
- Mais de 1000 destinatários/participantes nas Atividades do CLDS 3g "Alfândega em Rede";
- 10 Voluntários de proximidade.

Todas estas atividades têm sido, ou foram financiadas, em parte, por projetos promovidos pela LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ, ao IEFP, à Comissão de Igualdade de Género – CIG, Fundação PT, Missão Sorriso, Fundação Calouste Gulbenkian, Segurança Social, BPI Capacitar, entre outros apoios pontuais.

Assim e considerando:

- 1ª A mais valia da manutenção destas respostas sociais, levadas a cabo pela LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ;
- 2ª As atribuições do Município no domínio da Saúde e da Ação Social (art. 23º/2, g) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro), bem como as competências da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução





de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (art. 33º/1, o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro) e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (art. 33º/1, u), 2ªparte), da Lei 75/2013, de 12 de setembro),

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, entre:

**Município de Alfândega da Fé**, pessoa coletiva nº 506647498, com sede nº Largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, aqui representado pela Sra. Presidente de Câmara, Berta Ferreira Milheiro Nunes, com poderes bastantes para o efeito, e de ora em diante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ, com o nº de pessoa coletiva nº 505784181, com sede no Largo Arcebispo D. José de Mora, 5350-009 Alfândega da Fé, no ato representada pelo seu Presidente da Direção, António Manuel Franco Simões, adiante designada SEGUNDA OUTORGANTE.

#### Cláusula 1ª

### Objeto do Protocolo

O Presente Protocolo de Colaboração tem por objeto estabelecer os termos concretos de apoio à SEGUNDA OUTORGANTE, tendo em vista manter com elevados níveis de qualidade as respostas sociais sob sua responsabilidade.

#### Cláusula 2ª

## Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1. Constituem obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:
  - a) Apoiar financeiramente a SEGUNDA OUTORGANTE, ao longo do ano de 2018, no montante global de €60.000,00, para fazer face a despesas relacionadas com o desenvolvimento das actividades sob a responsabilidade daquela;
  - b) Desse montante de €60.000,00, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** transfere de imediato para a **SEGUNDA OUTORGANTE** o montante de €34.000,00;
  - c) Os restantes montantes serão transferidos ao longo do ano de 2018, mediante as disponibilidades financeiras do PRIMEIRO OUTORGANTE.
  - d) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.
- 2. O montante global previsto no presente protocolo está devidamente cabimentado e com compromisso no orçamento do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

## Cláusula 3ª

### Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE:

 a) Dar continuidade às actividades identificadas no preâmbulo do presente Protocolo de Colaboração, com elevados níveis de qualidade;





 b) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, relacionadas com as actividades desenvolvidas.

#### Cláusula 4ª

## Duração e vigência

O presente Protocolo de Colaboração tem uma duração até 31 de dezembro de 2018, a contar da sua outorga.

Cláusula 5ª

### Revogação

Ambos os Outorgantes podem a qualquer momento fazer cessar o presente Protocolo de Colaboração, procedendo à sua revogação nos termos gerais do Direito.

Cláusula 6ª

### Resolução

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** tem o direito de resolver o presente protocolo, sempre que a **SEGUNDA OUTORGANTE** não cumpra os fins para que foi criado.

Cláusula 7ª

## Omissões

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objeto de deliberação da Câmara Municipal.

Alfândega da Fé, 18 de janeiro de 2018.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Bertailes

**SEGUNDA OUTORGANTE** 

LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE

ALFANDEGA DA FE